



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 81 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI ALDIR BLANC - PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC.

O Prefeito Municipal de Pequi, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando: a Lei Federal nº 14.399/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Aldir Blanc Municipal”, composta por representantes do Poder Público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Presidente – José Honorato de Oliveira – Controlador Interno.

Membro – Vinícius César Cabral Barbosa – Secretário de Fazenda e Administração.

Membro – Camila Gonçalves Rodrigues – Coordenador da Área de Lazer e Turismo.

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2º - Compete à presente Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com os demais gestores do poder executivo, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento do supracitado programa, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 22 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi 22 / 11 / 2024
Assinatura: JOSE

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi